



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI 498/2013

Institui e reconhece como Órgão Oficial do Município, a Editora Tribuna do Vale Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal institui como órgão oficial do Município a Empresa Editora Tribuna do Vale Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.037.108/0001-11, com sede na rua Tiradentes, 425 Santo Antonio da Platina-PR, obedecendo os parâmetros da proposta do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 05/2013 de 21 de agosto de 2013, para as prestações de serviços de publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

**Parágrafo único** – O valor das publicações de que trata este artigo, será de R\$ 1,65 ( Hum real e sessenta e cinco centavos) por centímetro quadrado de coluna publicada com periodicidade diária.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento das despesas desta Lei, estão dotado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

  
Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

OK web Pref.

OK Atoteca